



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023

Aos 13 (Treze) dias do mês de junho do ano 2023, autorizado pelo Processo nº 036/2023 do Pregão Presencial nº 019/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.966 de 26 de março de 2012 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, estabelecida a Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP: 13.617-400, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, representada pelo seu Proprietário e Representante Legal, Sr. Eros Carraro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 22.370.122-1 SSP/SP e do CPF nº 253.912.708-80, residente e domiciliado na Rua dos Flamboyans, nº 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, à saber:

1.1 Descrição

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
10	500	AMP	ILOPROSTA 10MCG/ML AMPOLA C/1ML	VENTAVIS/BAYER	R\$ 38,20	R\$ 19.100,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

- Órgão: 2 - Poder Executivo
- Unidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde
- Dotação: 02.06.0010.0301.0007.2.012.33903200000
- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, **pelo período de 12 (doze) meses**, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 019/2023 - Processo nº 036/2023**.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 019/2023 e a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal de Iacri, e pelo Sr. Eros Carraro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DETENTORA DA ATA
Eros Carraro - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG. nº. 18.914.153-0-SSP/SP.

2. Daniel de Alencar
RG. nº. 48.164.886-0 -SSP/SP.